



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL N.º 001/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei n.º 1.725/2016** que autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado (PSS), objetivando a contratação temporária de pessoal para atender a demanda da Rede Pública Municipal de Ensino, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratações para os cargos de Professor para atuar na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, Professor com habilitação em Arte para atuar na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais II para atuarem nas escolas da Rede Municipal de Ensino de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprimindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial.

1.2 O Contrato tem prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser interrompido a qualquer momento a partir do encerramento das atividades escolares.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.3.1 Este Edital apresenta as oportunidades de inscrição dispostas em 4 (quatro) Etapas que compreendem a atuação de Professor para Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, Professor de Arte, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais.

1.4 Não há taxa de inscrição.

1.5 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

a) Inscrição do Candidato, entrega de títulos e comprovação de tempo serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- c) Classificação Inicial;
- d) Período para interposição de Recurso;
- e) Classificação Final;
- f) Convocação
- g) Contratação.

1.7 A inclusão e a classificação do Candidato no PSS gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Órgão de Imprensa Oficial do município, em meio eletrônico, além de outros meios de ampla divulgação utilizados pelo município, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, instalada provisoriamente à Rua Paraná, 753 – Centro, Ribeirão do Pinhal – PR.

2 - Dos Cargos, Requisitos Mínimos Exigidos e Vagas

2.1 Os cargos de que trata o presente Edital são de Professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, Professor de Arte, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais.

2.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal.

2.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos.

2.4 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

2.5 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo II.

2.6 O número de vagas ofertadas neste PSS, para Professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, Professor de Arte, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais, bem como a distribuição de vagas estão listados no anexo I, compreendendo as vagas existentes na Sede do Município.

3 Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, situado provisoriamente à Rua Paraná, 753, Centro, nos dias **07, 08 e 09 de março de 2016**, das **08h às 11h** e das **13h às 16h**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

3.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento de firma conferindo-lhe poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos: (original e cópia):

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Títulos para avaliação conforme anexo IV;
- e) Comprovantes de tempo de serviço conforme anexo IV;
- f) Procuração conforme anexo IX (inscrição terceiros).

3.4 Durante o período de inscrição o candidato(a) deverá entregar a documentação comprovando os títulos e o tempo de serviço nos termos do anexo IV.

3.5 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Comprovante de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

3.6 Ao candidato(a) é permitido se inscrever para até 03 (três) etapas.

4 Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.2 Considerando a Legislação Federal e Estadual, em face da ausência de legislação Municipal, fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste processo seletivo.

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.2, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para Distribuição de Vagas e Contratação, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.1 No Laudo Médico deve constar:

- a) tipo da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
- c) limitações funcionais;
- d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

4.3.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir vagas, não poderá solicitar amparo especial com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.3.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.4 O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.

4.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5 Das Atribuições do Cargo

5.1 Os cargos de que trata o presente Edital são nas funções de Professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, Professor de Arte, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais cujas atribuições estão descritas no Anexo III.

6 Dos Critérios de Classificação

6.1 Escolaridade - A pontuação atribuída a Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada Etapa, no anexo IV deste Edital.

6.1.2 Entende-se como período a fração de 6 (seis) meses cursados, mesmo em cursos de períodos anuais. Cada período corresponde a um semestre. Não é considerado semestre concluído quando houver reprovação, dependência ou desistência.

6.1.3 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br.

6.1.4 O candidato inscrito como acadêmico, mesmo concluindo seu curso de graduação durante o período de vigência do contrato, não terá sua escolaridade alterada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

6.2 Tempo de Serviço

6.2.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 05 (cinco) últimos anos, dentro do período de 01/01/2011 a 31/12/2015, nos cargos de Professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, Professor de Arte, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais, com pontuação em 0,5 por ano trabalhado, até no máximo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

6.2.2 O Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal (Secretaria Municipal de Educação e Cultural) deverá ser comprovado mediante declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município e comprovado por parte do candidato no momento da inscrição.

6.2.3 O Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal, Estadual, Federal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos (anexo IV).

6.2.3.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.

6.2.3.2 Não será aceito período(s) de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir a isonomia no processo seletivo.

6.2.3.3 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total do tempo de serviço em anos, meses e dias; responsabilizando-se pelas informações sob pena de ser excluído do Processo no caso de constatação de informações incorretas.

6.2.3.4 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

6.2.4 Os períodos de tempo de serviço dos itens 6.2.2 e 6.2.3 são somados entre si. A soma dos tempos de serviços terá equivalência no limite máximo de 2,5 pontos.

7 Da classificação, desempate e divulgação

7.1 A publicação da Classificação será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararam Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.

7.2 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

- a) maior Tempo de Serviço na Educação da Rede Municipal de Ensino;
- b) maior tempo de serviço na Rede Pública e/ou Particular;
- c) maior idade.

7.3 A Classificação Final dos candidatos, com a identificação dos candidatos, totalização das notas, ordem de pontuação, será publicado no painel de publicações oficiais da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Prefeitura Municipal, órgão de Imprensa Oficial do Município, e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.4 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a Convocação e Distribuição de Vagas diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8 Dos Recursos

8.1 No dia 11/03/2016 será publicada a Classificação Provisória, no Quadro de Avisos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, em órgão de Imprensa Oficial do Município, e em meio eletrônico, se houver. Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

8.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao Edital de Classificação.

8.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado, conforme anexo VI.

8.4 O Recurso deverá ser entregue pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, no dia 14/03/2016, das 8h30 às 11h30.

8.5 Não serão protocolados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6 Serão desconsiderados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Cadastro ou da Inscrição.

8.7 Os Recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, em comissão a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.8 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final no dia 18/03/2016. A Classificação Final será publicada no Quadro de Avisos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, em órgão de Imprensa Oficial do Município e, em meio eletrônico, se houver.

9. Da Distribuição de Vagas e Contratação

9.1 Será realizada a distribuição de vagas no Município de acordo com as vagas disponíveis conforme o Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

9.1.1 O candidato classificado e convocado que não comparecer no dia e horário marcado para a escolha das vagas será remetido para o final da lista.

9.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência.

9.2 São requisitos para contratação:

- a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.4 deste Edital;
- c) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- d) apresentar Carteira de Identidade original expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná ou Estado de Origem.
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

9.3 Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

- a) com contrato em vigor em cargo efetivo de professor e que tenha sido atribuído aulas extraordinárias.
- b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
- c) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
- d) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos cinco anos;
- e) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
- f) demissão por justa causa por órgãos Municipais, Estaduais e Federais nos últimos dois anos;
- g) com 70 (setenta) anos de idade ou mais.

9.4 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento e ou estado equivalente;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- e) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- g) Atestado de Saúde Ocupacional (Modelo Anexo VII), emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico (Modelo no Anexo VIII), conforme item 4.5, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;

i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;

j) Ficha de Acúmulo de Cargo;

9.5 A inaptidão temporária ocorrida na data da Distribuição de Vagas é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma data e horário da Distribuição da Vagas. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

9.6 Será remetido para Final de Lista o candidato que:

a) não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas;

b) não comprovar qualquer dos títulos constantes no Comprovante de Inscrição;

c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 9.4 deste Edital;

9.7 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma seqüência da Classificação Final.

10 Das Disposições Finais

10.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, ficando sob responsabilidade do candidato se inteirar do que rege o mesmo.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no órgão oficial do Município e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

10.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

10.4 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária ou desistir destas para assumir outras.

10.5 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

10.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

10.7 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003.

10.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 1 (um) ano após sua homologação final, podendo o mesmo ser interrompido a qualquer momento a partir do encerramento das atividades escolares.

10.9 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada para esse fim, através de Portaria específica.

Ribeirão do Pinhal (PR), 25 de Fevereiro de 2016.


Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal


Lucia Helena Nogari Moreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2016 – SMEC

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E AUXILIAR
ADMINISTRATIVO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	PROFESSOR DE ARTE (Geral)	PCD*	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
Escola Municipal do Campo Triolândia	01	-	R\$ 1.069,05	20h
TOTAL	01	-		

PCD* - Pessoa com Deficiência

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL (GERAL)	PCD*	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	04	-	R\$ 1.069,05	20h
Escola Municipal do Campo Triolândia	06	-		
TOTAL	10	-		

PCD* - Pessoa com Deficiência

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PCD*	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
CMEI Irmã Joseane	01	-	R\$ 933,20	40h
CMEI Vó Zaide				
TOTAL	01	-		

PCD* - Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ESTABELECIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PCD*	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
Escola Municipal Nova Carvalho	02	01	R\$ 880,00	40h
CMEI Pequeno Príncipe	01	-	R\$ 880,00	40h
Centro Municipal de Educação Especial	01	-	R\$ 880,00	40h
Biblioteca Cidadã Profa. Leonilda Alice Dias Martins				
CMEI Vó Zaíde	01	-	R\$ 880,00	40h
TOTAL	05	01		

PCD* - Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2016 – SMEC
REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE

Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil	Certificado ou Histórico de Conclusão de Magistério, Normal Superior e/ou Pedagogia
Professor de Arte	Certificado ou Histórico de Licenciatura em Arte
Auxiliar Administrativo	Certificado ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	Certificado ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2016 – SMEC

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola: reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos no Centro Municipal de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as etapas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extra-classe; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola: reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros.



PROFESSOR DE ARTE

Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola: reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros. conhecer, fruir e analisar criticamente diferentes práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social e em diferentes sociedades, em distintos tempos e espaços, respeitando as diferenças de etnia, gênero, sexualidade e demais diversidades; compreender as diferentes relações entre as artes visuais, a dança, o teatro e a música e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das tecnologias de informação e comunicação, nas condições particulares de produção e prática de cada subcomponente; conhecer as matrizes culturais brasileiras em sua tradição e nas manifestações contemporâneas, reelaborando-as nas criações em artes visuais, dança, teatro e música; vivenciar a expressividade, a ludicidade e a imaginação, ressignificando diferentes espaços na escola e fora dela por meio das artes visuais, da dança, do teatro e da música; explorar os recursos tecnológicos como meio para o registro, pesquisa e criação em Arte; compreender as relações entre as artes, a mídia, o mercado e o consumo; problematizar questões políticas, sociais, econômicas e culturais por meio de exercícios, produções e apresentações artísticas que valorizem a autonomia, a crítica e a autoria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos das Escolas e CMEIs; organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, O SERE e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da: a) identidade e regularidade da vida escolar do aluno; b) autenticidade dos documentos escolares; organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios; rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor; elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria; manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço; responder ao Censo Escolar Anual, seja de forma tradicional (caderno), ou digitalizada, bem como outros programas federais ou não imprescindíveis para o desenvolvimento da escola; repassar ao Diretor da Unidade Educativa, os dados cadastrais dos alunos; realizar outras atividades correlatas com a função; participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola: reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros. Domínio em informática (Word, Excel, Power point, etc).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Trabalhos de limpeza, conservação e organização do ambiente, bem como do patrimônio remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, e outros; Limpar utensílios como: lixeiros, objetos de adorno, vidros, janelas, entre outros; Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras; Lavar as roupas utilizadas no estabelecimentos, tais como: toalhas, cortinas, pano de pratos, entre outros; Executar serviços de limpeza da área externa, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas; Auxiliar na preparação de refeições e lanches, lavando e secando louças, servindo as refeições e lanches, fazendo a limpeza da cozinha; Participar para o desenvolvimento e acompanhamento dos projetos do estabelecimento, bem como do município; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Auxiliar na vigilância da movimentação dos alunos em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção; participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional; Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; Exercer as demais atribuições decorrentes do regimento do estabelecimento e aquelas que concernem a especificidade de sua função.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO IV DO EDITAL N.º 001/2016 – SMEC

ESCOLARIDADE E PONTUAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL /
ENSINO FUNDAMENTAL

QUADRO 1 – TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	ATÉ O MÁXIMO
ESCOLARIDADE (Obrigatório informar uma das opções)			
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (SOMATÓRIO)			
a) Candidato com formação em Magistério ou Normal Superior	1,0	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Magistério, do Nível Médio, acompanhado de Histórico Escolar	1,0
b) Candidato Acadêmico em Pedagogia	1,0	Declaração de Matrícula atualizada, expedida no semestre da convocação, acompanhada do Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES, devidamente credenciada.	1,0
c) Candidato com Curso Superior Completo em Pedagogia	3,0	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, emitido por Instituição de Ensino Superior.	4,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

d) Candidato com Curso de Pós Graduação Completo na Área da Educação	2,5 (independente do n.º de especializações)	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por Instituição de Ensino Superior.	2,5
---	---	--	-----

TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2011 a 31/12/2015)
Excluir períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria

e) Tempo de Serviço na função Professor do Ensino Fundamental e/ ou Educação Infantil na Rede Pública Municipal, Federal, outros Estados e Rede Particular de Ensino. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	0,5 pontos a cada ano trabalhado	1) Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato Oficial de Nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde conste os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor e ou Pedagogo. 2) Rede Particular de Ensino: Carteira de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na função de Professor e ou Pedagogo.	ATÉ NO MÁXIMO DE 2,5
Total de pontos			10,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ESCOLARIDADE E PONTUAÇÃO PROFESSOR DE PROFESSOR DE ARTE

QUADRO 1 – TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	ATÉ O MÁXIMO
ESCOLARIDADE (Obrigatório informar uma das opções)			
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (SOMATÓRIO)			
a) Candidato Acadêmico em Arte com formação em Magistério, Normal Superior ou Pedagogia	1,0	Declaração de Matrícula atualizada, expedida no semestre da convocação, acompanhada do Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES, devidamente credenciada.	1,0
b) Candidato com Curso Superior Completo em Arte	4,0	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, emitido por Instituição de Ensino Superior.	4,0
c) Candidato com Curso de Pós Graduação Completo na Área da Educação	2,5 (independente do n.º de especializações)	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por Instituição de Ensino Superior.	2,5

TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2011 a 31/12/2015) Excluir períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria			
d) Tempo de Serviço na função Professor do Ensino Fundamental e/ ou Educação Infantil na Rede Pública Municipal, Federal, outros Estados e	0,5 pontos a cada ano trabalhado	1) Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato Oficial de Nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional	ATÉ NO MÁXIMO DE 2,5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Rede Particular de Ensino. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.		onde conste os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor e ou Pedagogo. 2) Rede Particular de Ensino: Carteira de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na função de Professor e ou Pedagogo.	
Total de pontos			10,0

ESCOLARIDADE E PONTUAÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

QUADRO 1 – TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	ATÉ O MÁXIMO
ESCOLARIDADE (Obrigatório informar uma das opções)			
a) Ensino Médio Completo	3,0	Certificado ou Histórico de Conclusão	3,0
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (SOMATÓRIO)			
b) Candidato Acadêmico	1,0	Declaração de Matrícula atualizada, expedida no semestre da convocação, acompanhada do Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES, devidamente credenciada.	1,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

c) Candidato com Curso Superior Completo	2,0	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, emitido por Instituição de Ensino Superior.	2,0
d) Candidato com Curso de Pós Graduação	1,0 (independente do n.º de especializações)	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por Instituição de Ensino Superior.	1,0
e) Candidato com Curso de Informática	0,5	Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Informática expedido por escola profissionalizante	0,5

TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2011 a 31/12/2015) Excluir períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria			
e) Tempo de Serviço na função pretendida ou em cargos com funções equivalentes no anexo III deste Edital, no setor privado e/ou em outras Secretarias do Setor Público Municipal, Estadual, Federal.	0,5 pontos a cada ano trabalhado	1) Rede Pública: Declaração de Tempo de Contribuição; ou Ato Oficial de Nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde conste os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo e assinado pelo Diretor da Instituição; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função pretendida ou funções equivalentes. 2) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na função pretendida ou funções equivalentes.	Até no máximo de 2,5
Total de pontos			10,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ESCOLARIDADE E PONTUAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUADRO 1 – TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	ATÉ O MÁXIMO
ESCOLARIDADE (Obrigatório informar uma das opções)			
a) Ensino Médio Completo	3,0	Certificado ou Histórico de Conclusão	3,0
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (SOMATÓRIO)			
b) Candidato Acadêmico	1,0	Declaração de Matrícula atualizada, expedida no semestre da convocação, acompanhada do Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES, devidamente credenciada.	1,0
c) Candidato com Curso Superior Completo	2,5	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, emitido por Instituição de Ensino Superior.	2,5
d) Candidato com Curso de Pós Graduação	1,0 (independente do n.º de especializações)	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por Instituição de Ensino Superior.	1,0
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2011 a 31/12/2015) Excluir períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria			
e) Tempo de Serviço na função	0,5 pontos a cada ano trabalhado	1) Rede Pública: Declaração de Tempo de Contribuição;	Até no máximo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

<p>pretendida ou em cargos com funções equivalentes no anexo III deste Edital, no setor privado e/ou em outras Secretarias do Setor Público Municipal, Estadual, Federal.</p> <p>Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.</p>		<p>ou Ato Oficial de Nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde conste os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo e assinado pelo Diretor da Instituição; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função pretendida ou funções equivalentes.</p> <p>2) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na função pretendida ou funções equivalentes.</p>	<p>de</p> <p>2,5</p>
<p>Total de pontos</p>		<p>10,0</p>	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO V DO EDITAL N.º 001/2016 – SMEC

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL /
EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ARTE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: ___ / ___ / ____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. TEMPO DE SERVIÇO

→ Tempo de Serviço na função de Professor do ensino fundamental e/ou educação infantil na Rede Pública Municipal, Federal, outros Estados e Rede Particular de Ensino.

_____ anos _____ meses _____ dias.

→ Tempo de Serviço em função administrativa.

_____ anos _____ meses _____ dias.

5. OPÇÃO DE MODALIDADE E CARGA HORÁRIA

- () PROFESSOR DE ARTE (20 HORAS)
- () ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL (20 HORAS)
- () AUXILIAR ADMINISTRATIVO (40 HORAS)
- () AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS)

OBS - O candidato que não comprovar os títulos informados no ato da inscrição para a Comprovação de Títulos será remetido para o final de lista de classificados.
O candidato que não comprovar a Escolaridade mínima exigida será excluído do Processo Seletivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VI DO EDITAL N.º 001/2016 – SMEC

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) do Departamento Municipal de Educação de Jundiá do Sul, Paraná.

DADOS DO CANDIDATO

Nome: _____

Nº Inscrição: _____

TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo)

Impugnação do Edital

Pontos obtidos prova objetiva

Indeferimento do pedido de isenção/ indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova

Pontuação Prova de Títulos e/ou Prova Prática de Direção Veicular

Cancelamento da inscrição por informações inexatas/ Indeferimento de inscrição

Classificação Final

Questões da prova objetiva / Gabarito

Outros (Descrever no campo abaixo)

Justificativa objetiva do recurso datilografada ou escrita com letra de forma:

Local de data _____, ____/____/____.

Assinatura

→




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VII DO EDITAL N.º 001/2016 - SMEC

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: _____

Cargo/função pretendido: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de _____.

() INAPTO para exercer o cargo/função de _____.

No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____

Data: ____ / ____ / 2016.

Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

Assinatura do candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 001-2016 – SMEC

LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência: _____

B - Código CID: _____

C - Limitações Funcionais: _____

D - Cargo pretendido: _____

E - PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

De acordo com o cargo pretendido, declaro que o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência está:

() APTO para exercer o cargo de _____

() INAPTO para exercer o cargo de _____

Local: _____

Data: _____

Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

Assinatura do candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO IX DO EDITAL N.º 001/2016

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração,
eu, _____,
R.G: _____, de nacionalidade _____, estado
civil _____, profissão _____
residente e domiciliado em _____, no
endereço _____ nomeia e
constitui seu bastante procurador _____,
R.G: _____, estado civil _____,
profissão _____, residente e domiciliado em
_____, no endereço
_____, com a finalidade de
APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ, POR OCASIÃO DA
INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/PR, para o Cargo de
_____, referente ao ano letivo de 2016, podendo o outorgado
assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO X DO EDITAL N.º 001/2016

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	26/02/2016
Inscrições	07,08 e 09 de março de 2016
Classificação Provisória	11/03/2016
Recurso	14/03/2016
Classificação Final	18/03/2016
Convocação	21/03/2016
Convocação para escolha de vagas	24/03/2016

Obs. → A escolha de vagas será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Paraná, 753 - no dia 24 de março de 2016, às 10 horas.